

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS PREVISIONAIS DE GESTÃO PARA 2022

Introdução

Nos termos do Despacho nº 682/2021 - SET, do Secretário de Estado do Tesouro, de 29 de julho, procedemos à revisão dos Instrumentos Previsionais do Centro Hospitalar de Leiria, EPE (adiante também designado por Centro Hospitalar ou CHL), contidos no Plano de Atividades e Orçamento Ano 2022 (PAO 2022), relativos a 2022, que compreendem o Balanço Previsional, a Demonstração de Resultados Previsional, a Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional, os Orçamentos Económicos de Gastos e Rendimentos e o Plano de Investimentos, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no próprio “Plano de Atividades e Orçamento Ano 2022”, cuja revisão foi aprovada pelo Conselho de Administração em 11 de maio de 2022 e informação complementar aprovada em 20 de julho de 2022, substituindo a versão inicialmente aprovada em 29 de dezembro de 2021.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos previsionais de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídos se baseiam. Estes IPG são preparados nos termos estipulados pelo Despacho nº 682/2021 - SET, do Secretário de Estado do Tesouro, de 29 de julho, relativo às instruções para a elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos para 2022, anual e plurianual, das empresas públicas não financeiras do Setor Empresarial do Estado (SEE), e, ainda, pelo Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde de 27 de outubro de 2021, que procedeu à adaptação das instruções constantes do Despacho anteriormente mencionado.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos previsionais de gestão

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos IPG; (ii) verificar se os IPG foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos IPG é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Reservas

O Balanço Previsional reflete um aumento dos Ativos fixos tangíveis e intangíveis de cerca de 9 300 000 euros (já considerando o efeito das depreciações do exercício), enquanto que no Plano de Investimentos, incluído no PAO 2022, o total de investimentos em ativos fixos tangíveis e intangíveis ascende a cerca de 13 400 000 euros. A inconsistência entre os valores apurados decorre do facto de na elaboração das demonstrações financeiras previsionais ter sido considerada uma taxa de concretização de 70% do plano de investimento, como, aliás, está expresso pelo CHL no próprio PAO 2022.

O PAO 2022 do CHL e as projeções financeiras que o suportam, apresentam um Plano de Redução de Custos para efeitos do cumprimento do ponto “3. Princípios gerais para elaboração dos IPG” das IEIPG, onde: (i) os gastos com aquisições de fornecimentos e serviços externos e; (ii) os gastos com pessoal, são superiores aos estimados para o ano de 2021, o que provoca uma situação de incumprimento nestes indicadores.

Conclusão e opinião

Com base no trabalho efetuado, e exceto quanto aos eventuais efeitos das situações descritas na secção Reservas, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que os pressupostos utilizados não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos IPG do CHL acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base naqueles pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pelas instruções constantes do Despacho nº 682/2021 - SET, do Secretário de Estado do Tesouro, de 29 de julho, com as adaptações decorrentes do Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde de 27 de outubro de 2021.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

Na presente data, não se encontram ainda: (i) aprovadas pelo Acionista, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos desde 2019, inclusive, e (ii) assinado, por parte da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., o Acordo Modificativo ao Contrato Programa para 2022. A nossa conclusão não é modificada em relação a esta matéria.

Lisboa, 21 de julho de 2022



António José Correia de Pina Fonseca,
(ROC nº949, inscrito na CMVM sob o nº20160566)
em representação de BDO & Associados, SROC, Lda.